



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 777 - 24 DE SETEMBRO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.394 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o grupo de trabalho anterior não foi instituído via instrumento normativo;

CONSIDERANDO que devido às mudanças na gestão, houve modificações/substituições de funcionários, deixando o grupo de trabalho defasado.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos existente não foi instituído legalmente e sua revisão equivale à elaboração de um novo, uma vez que não atende aos requisitos mínimos.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos compõe instrumento fundamental da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é prioritário para gestão adequada dos resíduos sólidos, incluindo a coleta seletiva e a gestão diferenciada de diversas tipologias de resíduos; CONSIDERANDO a potencialidade de melhoria do ICMS Ecológico; CONSIDERANDO o Inquérito Civil Público 22/2012 – MPRJ 2012.01373516.

RESOLVE:

Art.1 - Fica criada o Grupo de Trabalho de Gestão de Resíduos Sólidos, no âmbito da administração municipal e de sua competência.

Art.2 - Caberá ao Grupo de Trabalho de Gestão de Resíduos Sólidos as seguintes atribuições:

- I) Levantar os instrumentos de gestão de resíduos sólidos existentes no município de Guapimirim;
- II) Diagnosticar a situação de gestão dos resíduos sólidos no município, incluindo as demandas necessárias e pertinentes;
- III) Elaborar Termo de Referência – e seus documentos correlatos - para contratação via processo licitatório de pessoa jurídica especializada para elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), obedecendo aos preceitos instituídos na LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.
- IV) Compôr equipe de acompanhamento do processo de licitação referente à elaboração do PMGIRS.
- V) Acompanhar, fiscalizar e participar da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos, incluindo consultas e audiências públicas;
- VI) Contribuir para os estudos necessários referente à constituição de consórcio intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos, sempre que solicitado;
- VII) Propor, no âmbito de suas competências, políticas e instrumentos necessários para a adequada gestão de resíduos sólidos;
- VIII) Acompanhar a elaboração e implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos.

§1º - O inciso III deverá ser realizado no prazo máximo de 90 dias após a publicação desta portaria.

Art.3 - A composição do Grupo de Trabalho de Gestão de Resíduos Sólidos deverá ser multidisciplinar e transversal.

§1º - Os integrantes da Comissão são aqueles listados no Quadro 01 no Anexo I.

Art. 4 - O Grupo de Trabalho terá um caráter temporário, tendo vigência de um ano após a publicação, podendo ser prorrogada, se necessário, desde que comprovada real necessidade.

ANEXO I – INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

| Nome | Órgão |
|---------------------------------------|---|
| Alexandre Siqueira da Rocha Queiroz | Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade |
| Mayara Barroso de Faria | Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade |
| Wander de Souza Dias Guerra | Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade |
| Dora Nathália de Oliveira M. Teixeira | Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária |
| Max Portela Gomes | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |
| Jorge Willian da Silva Cardozo | Secretaria Municipal da Casa Civil |
| Rudson Nogueira Gama | Secretaria Municipal da Casa Civil |
| Gustavo Vargas Goulart | Secretaria Municipal de Fazenda |
| Fernanda de Souza Barros | Gabinete da Prefeita |
| Ludmila Chauça Saraiva | Procuradoria Geral do Município |

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 24 de setembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1.395 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Considerando o óbito do servidor conforme informação no processo de nº 8298/2021.

RESOLVE:

Exonerar por motivo de falecimento o Sr. **LUIZ SERGIO SANTIAGO DE MELO**, do cargo efetivo de Fiscal Sanitarista, matrícula nº 114952-11, da Secretaria de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2021.

Guapimirim, 24 de setembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1.396 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Considerando que a servidora pediu exoneração conforme informação no processo de nº 8080/2021.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Srª. **ELITA LOPES DE ARAÚJO SANTOS**, do cargo efetivo de Enfermeira Plantonista, matrícula nº 98086-11, da Secretaria de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2021.

Guapimirim, 24 de setembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

EDITAL

Memorando Nº 96/2021/SECFAZ

EDITAL N.º 41/2021

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

| Conta | Data | Conta Corrente | Valor |
|------------------------|----------|----------------|------------------|
| BRASIL S/A PNAT | 15/09/21 | 20815-9 | R\$ 1.965,29 |
| C.E.F SALÁRIO EDUCAÇÃO | 16/09/21 | 627001-7 | R\$ 413.399,63 |
| BRASIL S/A SNA | 20/09/21 | 27122-5 | R\$ 2.807,95 |
| BRASIL S/A FPM | 20/09/21 | 70422-9 | R\$ 251.987,23 |
| BRASIL S/A ITR | 20/09/21 | 70506-3 | R\$ 204,39 |
| BRASIL S/A FUNDEB | 20/09/21 | 42854-X | R\$ 51.593,46 |
| BRASIL S/A SNA | 21/09/21 | 27122-5 | R\$ 18.679,71 |
| BRASIL S/A FUNDEB | 21/09/21 | 42854-X | R\$ 1.677.856,05 |
| BRASIL S/A ROYALTIES | 21/09/21 | 70421-0 | R\$ 6.876.125,39 |
| BRASIL S/A SNA | 22/09/21 | 27122-5 | R\$ 89.750,07 |
| BRASIL S/A SNA | 23/09/21 | 27122-5 | R\$ 1.301,91 |
| BRASIL S/A SNA | 24/09/21 | 27122-5 | R\$ 214,15 |

Guapimirim, 24 de Setembro de 2021.

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO

DECRETO Nº 1929 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Órgão | Programa de Trabalho | Categoria | Fonte | Valor |
|--------------|----------------------|-----------|----------|------------------|
| 02.36 | 04.122.0002.2.003 | 33.90.39 | 1.530.00 | 4.000,00 |
| 02.06 | 15.452.0004.2.198 | 33.90.39 | 1.530.00 | 40.000,00 |
| TOTAL | | | | 44.000,00 |

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

| Órgão | Programa de Trabalho | Categoria | Fonte | Valor |
|--------------|----------------------|-----------|----------|------------------|
| 02.36 | 04.122.0002.2.003 | 33.90.33 | 1.530.00 | 1.000,00 |
| 02.36 | 04.122.0002.1.002 | 44.90.52 | 1.530.00 | 2.000,00 |
| 02.36 | 04.122.0002.1.002 | 44.90.51 | 1.530.00 | 1.000,00 |
| 02.06 | 15.452.0004.2.032 | 33.90.39 | 1.530.00 | 40.000,00 |
| TOTAL | | | | 44.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 24 de setembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO: 696/6
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
Secretaria Municipal do Ambiente
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000167

01 - QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO

Processo Nº 646/16
Nome ou Razão Social: DAVIDE VIVAS DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 100.193.487-39
Endereço da Atividade: R. DOS BOMBEIROS, LT 13, 301, CA-766/6
Atividade Principal: Código da Atividade:
Representante Legal: Cargo: Telefone para Contato:
Endereço para Correspondência: Município: CEP:

02 - DADOS DA OCORRÊNCIA

Local-Área/Quantidade- Corpo Hídrico: Data da Ocorrência: 18/09/20 - Hora: Medida em GPS:

03 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

RACINA CANTO DE ÁRVORES E INVASÃO DE CONTRAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
ART. 27, 1º, 4º DO DECRETO 748/2007

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

(1) Lei Federal nº 6938/1981 e seu Decreto regulamentador nº 99.274/1990.
(2) Lei Federal nº 9.605/1998 e seu Decreto regulamentador nº 6.514/2008, que foi alterado pelo Decreto nº 6.686/2008 e Decreto nº 6.695/2008.
(3) Medida Provisória Federal nº 2163-41/2001.
(4) Resolução CONAMA nº 237/1997.
(5) Lei Estadual nº 3.467/2000.
(6) Decreto Estadual nº 42.159/2009
(7) Lei Complementar Municipal nº 002/2004 e seu Decreto regulamentador nº 748/2007.

Enquadramento Legal
Verificada infração à legislação ambiental pertinente, conforme descrita no item 2 deste documento, é lavrado o presente Auto de Infração, conforme a Lei Complementar Municipal nº 002/2004 e seu Decreto Municipal nº 748, de 28/09/2007 e que implica na aplicação da(s) penalidade(s), conforme o dispositivo no artigo 2º, inciso(s) II do mesmo.
() Aplicação de multa equivalente - Valor (REAL): R\$ 6.035,00 (1700 UEL)
() Aplicação de multa diária - Valor (REAL):

05 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(1) O prazo para recolhimento da multa é de 30 (trinta) dias a contar da intimação do Auto de Infração ou do termo final fixado no Edital, conforme o caso.
(2) O pagamento deverá ser efetuado, utilizando-se Documento de Arrecadação de Guapimirim (DAG).
(3) O prazo para interposição de impugnação é de 15 (quinze) dias contados da intimação, nos termos do artigo 24-A da Lei nº 3.467 de 14/09/2000.
(4) Uma cópia da guia quitada deverá ser enviada à Secretaria Municipal do Ambiente de Guapimirim (SEMA), para que seja comprovado o pagamento.
(5) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, os autos serão imediatamente remetidos à Procuradoria Geral do Município para inscrição e cobrança do débito, cujo valor será acrescido de 10% (dez por cento) de multa moratória para pagamento administrativo na Procuradoria, e de 20% (vinte por cento) para pagamento judicial (artigo 27, Parágrafo Único da Lei nº 3.467/2000).
(6) Fica o autuado obrigado a recuperar o meio ambiente e a descontaminar a área ou ecossistema degradado, com seus próprios recursos financeiros, conforme o disposto no artigo 2º, § 10 e § 11, da Lei nº 3.467/2000.

Obs.: Este documento é estabelecido pela Lei Complementar nº 002/2004 e pelo Decreto Municipal nº 748/2007.

Guapimirim, ___ de ___ de 20__

Álvaro Rui R. Falcão Jr.
Fiscal Ambiental - SEMA
Mat. 12496-6

Autuado

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda de Guapimirim convoca a todos os senhores conselheiros, autoridades públicas, servidores e população em geral para Audiência Pública, onde será apresentado o Segundo Quadrimestre da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2021, às 10 horas, na Câmara Municipal dos Vereadores.

Guapimirim, 24 de setembro de 2021

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 110027/22

EXTRATOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2768/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO N.º 02/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público integrante do poder executivo municipal, e MARIA HELENA FERREIRA FLORENZANO DO COUTO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 640.671.577-20

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Locação nº 02/2020.

ORÇAMENTO:

Programa de Trabalho: 10.301.0009.2.012 - 177
Elemento de Despesa: 33.90.36
Fonte: 1.214.01

VALOR: O valor total deste Termo é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

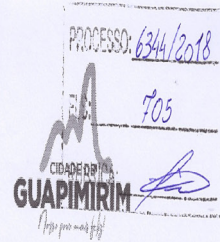
FUNDAMENTO: Artigos 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Guapimirim, 13 de agosto de 2021.

NATALÍO CORREAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat.1368367-12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6344 / 2018

CONTRATO N.º 030 / 2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/001-83, neste ato "representado" pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a sociedade empresária denominada BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 03.117.534/0001-90, com sede Rua Carlos Maximiano n.º 25, loja, Fonseca, Niterói-RJ, com CEP 24120-000.

OBJETO: O presente tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 30/2018, prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

PRAZO: A presente prorrogação contratual tem validade por 06 (seis) meses, a contar da assinatura do 3º Termo de Prorrogação Contratual - contrato 030/2018, se findando em 08 de fevereiro de 2022.

VALOR: R\$ 206.500,50 (duzentos e seis mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta da: Secretaria Municipal de Administração - Programa de trabalho: 04.122.0002.2.003; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - 31 - Fonte: 1.530.00.

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

GUAPIMIRIM, 08 DE AGOSTO DE 2021

Carlos Alberto Guerra Martins
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2021

BOLETIM
INFORMATIVO
**OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital